

Prefeitura Municipal de Canarana

Lei



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

LEI MUNICIPAL Nº 143, DE 04 JULHO DE 2013

Requerendo a aprovação e a sua promulgação da Constituição Pública de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê

Considerando:

Art. 1º. A necessidade de ratificação do Protocolo de Intenções para a Constituição

do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS - Território

Ratifica Protocolo de Intenções para a Constituição
do Consórcio Público de Desenvolvimento
Sustentável do Território de Irecê – CDS - Território
de Irecê e Abertura de Crédito Adicional Especial
ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

Considerando o Projeto de Lei que visa a aprovação e a sua promulgação da Constituição Pública de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê

O PREFEITO MUNICIPAL de CANARANA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a Constituição do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS Território de Irecê, e Anexos 2, 3,e 4, sendo partes integrantes desta Lei.

Parágrafo Único. Com o número de ratificações previsto no Protocolo de Intenções, ficará este convertido automaticamente em Contrato de Consórcio Público e criada a Autarquia Interfederativa Consórcio Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS - Território de Irecê.

Art. 2º Ficam ratificados todos os Anexos do Protocolo de Intenções, com a criação dos empregos públicos nele previsto, bem como a instituição:

I – Da taxa de regulação e fiscalização – TRF, a vigorar a partir do exercício de 2013;

II – Da taxa de resíduos sólidos urbanos, a vigorar a partir do exercício financeiro 2013.

Art. 3º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, para implantação e operacionalização do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS de Irecê, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: Recursos Livres

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

14/07/2014
PÚBLICA-SE
14/07/2014

LEI MUNICIPAL Nº 143, DE 04 JULHO DE 2013

Ação: Implantação e Operacionalização do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS de Irecê.

Elemento:

3.3.71.41.00 – Contribuições R\$ 50.000,00

Art. 4º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a qual deverá ser indicada no Decreto de Abertura do Crédito Adicional Especial.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei no Plano Plurianual 2010-2013 do Governo Municipal de Canarana Bahia.

Art. 6º. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas até o limite de 50% do valor do Crédito Especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será quaisquer uma das admitidas no art. 43, § 1º. da Lei No. 4.320/1964.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana Bahia, em, 04 de Julho de 2013.

Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal de Canarana-BA
CPF: 518.282.625-87

Reinan Oliveira Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 143

APROVADO EM 21/06/2013

SANCIONADO EM 14/07/2014